



IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM ARIQUEMES
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO CRISTÃ - IEC
“EDUCAÇÃO QUE PRODUZ VIDA PLENA”
CNPJ: 04.087.375/0001-91



REGIMENTO INTERNO

Ariquemes-RO, 2021

Endereço: AV. Candeias, 1905 – Áreas Especiais
Fone: 3535-2769 – Ariquemes (RO)
e-mail: secretaria@nebite.com.br

IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM ARIQUEMES
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO CRISTÃ - IEC
“EDUCAÇÃO QUE PRODUZ VIDA PLENA”
CNPJ: 04.087.375/0001-91

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, DECLARAÇÃO DE FÉ, FINS DE DURAÇÃO

Art. 1º - Instituto de Educação Cristã da Assembleia de Deus em Ariquemes, doravante denominado IEC, é o órgão principal do Departamento de Educação Cristã e Teológica da Igreja Evangélica “Assembleia de Deus” em Ariquemes, neste REGIMENTO denominada MANTENEDORA, tendo sua Sede nas dependências desta, ou seja, na Av. Candeias, 1905, setor das Áreas Especiais, em Ariquemes - RO.

Art. 2º - A IEC adota e mantém a Declaração de Fé das Assembleias de Deus no Brasil, resumida no artigo 3º dos estatutos da MANTENEDORA; não tem finalidade lucrativa e existe por tempo indeterminado.

Art. 3º - Entre outros, são fins da IEC:

I - Elaborar, por determinação da MANTENEDORA, os princípios gerais de Educação Cristã e Teológica para esta, além daquelas que se aplicam exclusivamente ao próprio IEC;

II - Ministrare o ensino teológico visando a preparação das pessoas vocacionadas, membros da MANTENEDORA e demais igrejas evangélicas, para o ministério e serviço cristão em geral, nas suas várias especializações;

III - Determinar os vários e diferentes níveis do ensino teológico a ser ministrado, conforme a necessidade e conveniência, estabelecendo o conteúdo programático dos mesmos;

IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM ARIQUEMES
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO CRISTÃ - IEC
“EDUCAÇÃO QUE PRODUZ VIDA PLENA”
CNPJ: 04.087.375/0001-91

IV - Proporcionar a educação para o público infanto-juvenil, considerando as especificidades e o desenvolvimento cognitivo da faixa etária, por meio do NEBITE Educacional Kids;

V - Ofertar cursos de preparação em diversas áreas que supram as demandas da igreja local e/ou por solicitação da liderança, a saber: preparatórios para Noivos; Batismos nas águas; Formação Diaconal; Assistência Feminina; Casados no Plano de Deus; Escola de Pregadores; escola de Música; Capelania Prisional, Hospitalar e Escolar; entre outros, conforme necessidade;

VI- Fornecer subsídios bíblicos, literários, doutrinários e outros às igrejas que solicitarem, sem, contudo, de qualquer forma intervir nelas; visando contribuir em melhoria do ensino cristão saudável

VII - Assessorar Ministros Evangélicos, Missionários e Igrejas quando solicitado.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 4º - O IEC será administrado pela Diretoria Geral da MANTENEDORA por meio de um DIRETOR DE ENSINO, que organizará toda a estrutura administrativa de modo a atender os interesses e necessidades daquela, além de suas próprias finalidades didático-pedagógicas.

§ 1º - O DIRETOR ENSINO deverá ser membro em plena comunhão com a MANTENEDORA, ter comprovados conhecimentos teológico-pedagógico-eclesiásticos e disponibilidade para o exercício das funções, sendo sua permanência no cargo decidida pela MESA DIRETORA da MANTENEDORA;

§ 2º - Na organização da estrutura administrativa do IEC, o DIRETOR DE ENSINO está impedido de contratar pessoal não membro da MANTENEDORA e de fazer compromissos financeiros além dos recursos colocados à disposição, salvo exceções autorizadas por escrito.

Composição Administrativa do IEC:

IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM ARIQUEMES
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO CRISTÃ - IEC
“EDUCAÇÃO QUE PRODUZ VIDA PLENA”
CNPJ: 04.087.375/0001-91

- A) Presidente da Mantenedora;
- B) Diretor de Ensino da Mantida
- C) Coordenador Geral da Mantida
- D) Coordenador Pedagógico da Mantida

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA E DOS CURSOS

Composição Pedagógica

- a) Diretor de Ensino
- b) Coordenador Geral
- c) Coordenador Pedagógico
- d) 1 representante docente
- e) 1 representante discente

Art. 5º - É da competência da EQUIPE PEDAGÓGICA a criação, a organização, o funcionamento e a definição do conteúdo programático dos cursos ministrados pelo IEC, assim como a extinção dos mesmos.

Art. 6º - A orientação pedagógica inerente a cada curso será definida conjuntamente pelo DIRETOR DE ENSINO e EQUIPE PEDAGOGICA.

Art. 7º - Em todos os níveis do ensino teológico ministrado, o IEC deverá:

I - Compatibilizar, dosada e convenientemente, os interesses da MANTENEDORA, do IEC, do estudante e de sua igreja;

II - Exigir presença de 75% às aulas registradas, bem como nos seminários, simpósios e outras atividades avaliativas que realizar;

III - Determinar a média 6.0 (seis) para a aprovação do aluno;

IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM ARIQUEMES
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO CRISTÃ - IEC
“EDUCAÇÃO QUE PRODUZ VIDA PLENA”
CNPJ: 04.087.375/0001-91

IV – Contemplar o aluno com um CERTIFICADO DE APROVAÇÃO, ou DIPLOMA, se o mesmo lograr êxito;

V – Entregar ao aluno um CERTIFICADO DE FREQUÊNCIA contendo disciplinas ministradas e carga horária, se o mesmo for reprovado na verificação da aprendizagem;

VI – Oferecer ao aluno a oportunidade de recuperação de faltas determinadas por doenças infectocontagiosas, além de aplicar-lhe, sem ônus, as provas perdidas por iguais motivos.

a) Igual procedimento se fará nos demais casos previstos em lei;

b) O aluno deverá comunicar à secretaria dos cursos sua impossibilidade de frequentar as aulas e, também, de fazer as provas, tudo dentro do prazo estabelecido pelo DIRETOR DE ENSINO;

VII – Proceder a avaliação da aprendizagem de acordo com a exigência e aplicação cabível ao curso pertencente, sendo obrigatório ao menos 1 avaliação escrita, cujo resultado poderá ser somado às notas atribuídas às arguições orais e/ou trabalhos devendo o professor, nestes casos, achar a média para a somatória e totalização no final da disciplina cursada;

VIII – Apresentar a matéria de cada disciplina apostilada pelo professor ou em livro(s) indicado(s) pelo IEC, sendo que em ambos os casos; o referido material didático seja conforme os padrões doutrinários da MANTENEDORA;

IX – Dar ao aluno uma visão ampla e geral da Bíblia Sagrada, da Igreja do Senhor Jesus Cristo e da Obra Missionária.

CAPÍTULO IV

DO CORPO DOCENTE

Art. 8º – O CORPO DOCENTE do IEC é formado pelos professores, que em toda reunião colegiada serão presididos pelo DIRETOR DE ENSINO, ou por quem ele designar.

IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM ARIQUEMES
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO CRISTÃ - IEC
“EDUCAÇÃO QUE PRODUZ VIDA PLENA”
CNPJ: 04.087.375/0001-91

Art. 9º – Na composição do CORPO DOCENTE do IEC, o DIRETOR DE ENSINO deverá observar os seguintes princípios:

I – Se o professor é membro da MANTENEDORA ou professa fé condizente com ela;

II – As qualificações do professor para assumir uma cadeira;

III – A disponibilidade do professor para a ministração das aulas, para a aplicação das avaliações e correção das atividades extraclasse;

IV – Em caso de haver professor membro de outras denominações evangélicas, deverá o mesmo estar ocupando uma ‘cadeira não doutrinária’ e assumir o compromisso expresso de observar os princípios da ética, não imiscuindo-se em questões doutrinárias inter-eclesiais;

V – O testemunho pessoal do professor no lar, na igreja e na sociedade;

VI – Se o professor não possui alguma incompatibilidade com a MANTENEDORA, ou com seus colegas de magistério;

VII – O equilíbrio psicoemocional do professor;

VIII – Se o professor dispõe de tempo e outras condições para aperfeiçoar seus conhecimentos, ressignificando sua prática e buscando novas técnicas de ensino;

IX – Do companheirismo, da mansidão, da humildade e da submissão do professor;

X – Do cumprimento geral dos deveres.

Art. 10º – A dispensa das atividades docente, de qualquer professor por incapacidade, imperícia, imprudência, não cumprimento dos deveres, ou sob disciplina em sua igreja será comunicada a Direção Geral da MANTENEDORA, pelo DIRETOR DE ENSINO.

Art. 11º – Não se admitirá, em hipótese alguma, professor não evangélico no IEC, quando for para atuar em cursos bíblicos, teológicos ou afins;

IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM ARIQUEMES
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO CRISTÃ - IEC
“EDUCAÇÃO QUE PRODUZ VIDA PLENA”
CNPJ: 04.087.375/0001-91

Parágrafo Único - Qualquer professor que for disciplinado por sua igreja, ministério ou convenção será imediata e automaticamente desligado do CORPO DOCENTE do IEC, podendo ser readmitido quando voltar à comunhão plena e se o ato motivador da disciplina não vier a comprometer a boa imagem do IEC.

CAPÍTULO V

DO CORPO DISCENTE

Art. 12º - O CORPO DISCENTE do IEC é constituído por seus alunos regularmente matriculados.

Art. 13º - Não serão admitidos no IEC:

I - Menores de 14 (quatorze) anos de idade para os cursos de Teologia;

II - Para os demais cursos, a partir dos 8 anos, como no caso das aulas de Música;

Art. 14º - É obrigatório ao aluno regularmente matriculado:

I - Evidenciar sua fé e conduta cristãs por palavras, ações, reações e obras;

II - Pagar suas mensalidades e demais compromissos financeiros no prazo estipulado, sob pena de não poder continuar no IEC;

III - Adquirir o material didático indicado;

IV - Participar das atividades extraclasse estabelecidas pelo IEC;

V - Respeitar a MANTENEDORA, e todos os colaboradores e colegas de turma em qualquer atividade do IEC;

VI - Respeitar com o pensamento doutrinário da MANTENEDORA ensinando pelo IEC;

IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM ARIQUEMES
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO CRISTÃ - IEC
“EDUCAÇÃO QUE PRODUZ VIDA PLENA”
CNPJ: 04.087.375/0001-91

VII – Acatar e cumprir as orientações de serviços e normas disciplinares do IEC;

VIII – Zelar pelo patrimônio da MANTENEDORA colocado à disposição do aluno e do IEC.

CAPÍTULO VI

DA DISCIPLINA

Art. 16º – O DIRETOR DE ENSINO do IEC é competente para decidir e aplicar todas as formas da disciplina ao CORPO DISCENTE, exceto as expulsões de alunos, situações em que deverá ouvir o CORPO DOCENTE.

§ 1º – Nenhum aluno será disciplinado com a expulsão sem direito à defesa feita por si mesmo ou pelo representante do CORPO DISCENTE;

§ 2º – Todo aluno do IEC fica sujeito à disciplina ao deixar de cumprir os princípios do artigo 14º deste regimento;

§ 3º – Qualquer professor poderá solicitar ao DIRETOR EXECUTIVO a disciplina de um aluno.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17º – Em nada poderá este regimento conflitar com os ESTATUTOS DA MANTENEDORA ou ser-lhe superior.

Art. 18º – Poderá a DIRETORIA GERAL DA MANTENEDORA com o DIRETOR DE ENSINO do IEC criar cursos teológicos de extensão junto às igrejas pertencentes à MANTENEDORA, bem como outros cursos que forem de seu interesse.

IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM ARIQUEMES
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO CRISTÃ - IEC
“EDUCAÇÃO QUE PRODUZ VIDA PLENA”
CNPJ: 04.087.375/0001-91

Art. 19º – Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela PRESIDENCIA DA MANTENEDORA, bem como pelo DIRETOR DE ENSINO do IEC.

Art. 20º – Este regimento entra em vigor imediatamente, podendo ser alterado a critério da MANTENEDORA a qualquer momento.

Atualizado em novembro de 2021.

Ariquemes, 17 de novembro de 2021



ANDRÉ LUIS SOUSA CAMPOS DE OLIVEIRA
Pr. Presidente da Mantenedora



Profa. Ma. Valdenice Henrique da Cunha
Direção de Ensino IEC